



PORTARIA INTERNA Nº 008 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Define Estratégias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde relativas à prevenção dos riscos do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º do Decreto nº 4.295 de 21 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os atendimentos públicos relativos aos PROCEDIMENTOS ELETIVOS dos serviços de saúde das seguintes unidades, excetuadas urgências e emergências:

- I- CER II;
- II- CAPS TM e CAPS AD;
- III- Laboratório Municipal;
- IV- Central de Regulação Municipal e TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

§1º Apesar dos procedimentos eletivos estarem suspensos, as atividades do Laboratório Municipal funcionarão em sistema de revezamento de equipe de acordo com escala interna para atender as urgências e emergências.

Art. 2º. MANTER os serviços de saúde nas UBS – Unidades Básicas de Saúde, os quais deverão ser previamente agendados pelo paciente usuário do SUS em cada unidade, excetuando-se os serviços de odontologia que funcionarão em sistema de plantão sobreaviso.

§1º. Os serviços de odontologia funcionarão nas UBS São Benedito, Santo Antônio III, Sena Marques e Nova Barra II para atendimentos de urgência e emergência.

Art. 3º. ESTABELEECER que o SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar PROGRAMA MELHOR EM CASA funcionará em sistema de plantão de acordo com



escala interna para atender as urgências e emergências dos pacientes admitidos no programa.

Art. 4º. ESTABELEECER a implantação da TELE-ENFERMEIRA, que funcionará das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Esse serviço contará com uma ENFERMEIRA capacitada, para atendimento via telefone, de pacientes que queiram tirar dúvidas sobre o novo Coronavírus ou que estejam com alguns sintomas provocados pelo COVID-19, através do atendimento telefônico o paciente será questionado de acordo protocolo estabelecido, e nesta triagem, será classificado se deverá ser realizado atendimento domiciliar pelas equipes de atenção primária a saúde (APS) e, se for o caso, ficará em isolamento domiciliar ou será encaminhado para a unidade de pronto atendimento. Para isso será disponibilizado meio de transporte que atenderá aos chamados de visitas domiciliares classificados pela TELE-ENFERMEIRA, buscando a equipe da APS e levando até o domicílio do paciente.

Art. 5º. ORIENTAR os servidores com 60 anos de idade ou mais, bem como aqueles que se enquadram nos grupos de risco, a solicitarem por escrito junto à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de realização de trabalho domiciliar (TELETRABALHO), comprovando documentalmente. O servidor deverá realizar atividades laborais no domicílio e informar um número telefônico, por meio do qual poderá ser encontrado, caso necessário.

Art. 6º. REQUISITAR as psicólogas que atualmente atendem no CER II, CRRES, CAPS TM, CAPS AD e Hospital Municipal para realizarem os atendimentos no CRRES em sistema de revezamento de acordo escala interna, para os funcionários da saúde, que se sintam afetados psicologicamente.

Art. 7º. CONVOCAR, quando necessário, todos os profissionais lotados na secretaria de saúde, mesmo que estejam à disposição de outras secretarias, para plantões na Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal, com o objetivo de suprir necessidade de caráter emergencial do município.



Art. 8º. CONVOCAR, quando necessário, os profissionais médicos das Unidades Primárias de Saúde para atendimento em UBS que estejam sem profissional temporariamente.

Art. 9º. Estabelecer que as Farmácias Básicas do Centro, São José e Alto Custo, funcionarão em horário normal de atendimento, porém em regime de revezamento de funcionários, de acordo escala interna elaborada pela chefia imediata.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clenia Monteiro Silva Ibrahim
Secretária Municipal De Saúde
Port. 13.855 de 26.06.2018